



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 285, de 01 de julho de 1975.

Dispõe sobre a construção de Postos de Gasolina na sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida construção de postos de gasolina na sede do Município de Paulo Afonso, com distância inferior a 1.000 (mil) metros de um para o outro.

Não se aplicam o que determina este artigo, os postos existentes e aqueles que deram início às suas construções antes da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 1975

a) Abel Barbosa e Silva  
Prefeito Municipal

a) Cosma Lopes Silva do Nascimento  
Oficial de Gabinete